



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 62/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0046466/2022-89

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado
(LAS) SLA nº 3461/2022**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 53839485

SLA Nº: 3461/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDER:	Clayton Garcia Ferreira	CPF:	072.027.896-12
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Aliada IV, gleba do Cotovelo e Cristo Rei	CPF:	072.027.896-12
MUNICÍPIO(S):	Brasilândia de Minas	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Meta Planejamento Ambiental Ltda/Paulo Henrique F. de Farias - Eng. de Minas Fabiana Nunes de Assis - Eng. Ambiental	CREA MG 71.214/D CREA MG 21.066/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2

De acordo:
Larissa Medeiros Arruda
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1332202-9



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 28/09/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53834647** e o código CRC **F5A31E52**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046466/2022-89

SEI nº 53834647



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
PROCESSO Nº: 3461/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Clayton Garcia Ferreira	CPF: 072.027.896-12		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Aliada IV, gleba do Cotovelo e Cristo Rei	CPF: 072.027.896-12		
MUNICÍPIO: Brasilândia de Minas	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Meta Planejamento Ambiental Ltda Paulo Henrique F. de Farias – Eng. de Minas Fabiana Nunes de Assis – Eng. Ambiental	REGISTRO: CREA-MG 71.214/D CFT 124.772.056-09/TD CREA 21.066/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Aliada IV, gleba do Cotovelo e Cristo Rei, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Brasilândia de Minas/MG. Em 16/09/2022 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo nº 3461/2022 para obtenção de licença simplificada do empreendimento.

As atividades do empreendimento que estão sendo regularizadas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (268,05 ha) e Criação de bovinos, bubalinos equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (556 ha de pastagens).

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o porte da atividade é pequeno, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 2.

A localização do empreendimento está em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, justificando a incidência de critério locacional 1. Por esse motivo, foi realizada uma prospecção espeleológica na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento e em seu entorno imediato de 250 metros, adensando a malha de prospecção nas áreas com maior potencial espeleológico. Não foram identificadas cavidades na Área de Influência Direta do Empreendimento ou em seu entorno de 250 metros.

A Fazenda Aliada IV, gleba do Cotovelo e Cristo Rei é composta pelas matrículas 42.1784, 42.185 e 46.552, que juntas perfazem uma área total de 1.225,35 ha. Sua área útil é de 826,17 ha e a área de reserva legal é de 245,95 ha, registrados no Cadastro Ambiental Rural sob número MG-3108552-4CF1.D07D.87EE.4441.B012.A5EB.D94B.3F79.

As áreas apresentadas no recibo do CAR são compatíveis com as áreas medidas e apresentadas no mapa georreferenciado do empreendimento.

A infraestrutura do empreendimento é composta por casa sede e curral. A equipe de funcionários é composta por 6 trabalhadores em um único turno de trabalho de 8 horas por dia, seis dias por semana, totalizando 44 horas semanais. Apenas uma família reside no empreendimento.

Os efluentes sanitários gerados são lançados em fossa de câmara única, devendo ser adequada.

A atividade de culturas anuais ainda não foi iniciada no empreendimento.

A atividade de criação de bovinos de corte se dá em sistema extensivo, em uma área de 556 ha, onde são criadas aproximadamente 500 cabeças de bovinos de



corte, além de três equinos que auxiliam no manejo do rebanho. As fezes e urina dos animais ficam distribuídas nas áreas de pastagem. O empreendimento atua com a cria, recria e engorda de animais onde é realizada a inseminação artificial nas vacas reprodutoras. O manejo dos bezerros ocorre nos primeiros 7 meses ao lado da mãe, na fase de cria. Nesta etapa eles consomem o leite das vacas até o desmame que costuma ser realizado próximo dos 8 meses de idade. Após o desmame estes bezerros são soltos em um pasto separado. Com isto, os machos são encaminhados para a recria e as fêmeas permanecem no empreendimento. Na fase de recria, fase que é feita pelo sistema extensivo, os animais ficam solto no pasto e sua alimentação costuma ser suplementada por uma mistura mineral durante o ano todo.

Para o consumo humano e a dessedentação de animais são realizadas duas captações em poço tubular com Certidão de uso insignificante nº 355530/2022 e 355536/2022. A quantidade de água captada no empreendimento nos dois poços soma 13.933 litros/dia, estando em conformidade com a Deliberação Normativa CERH nº 34/2010, que em seu artigo 1º estabelece que: “serão consideradas como usos insignificantes, as captações e derivações de águas subterrâneas em poços tubulares menores ou iguais a 14.000 litros/dia por propriedade”.

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade do empreendimento, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se:

- Contaminação do solo;
- Compactação do solo;
- Erosão devido à exposição às intempéries;
- Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários;
- Contaminação de água dos poços artesianos;
- Ruídos gerados por equipamentos;
- Geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras apresentaram proposta de implantação de sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos; manutenção do programa de conservação de solo e água já implantados na propriedade; manutenção das vias de acesso; sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de bovinocultura; manutenção de equipamentos e uso de EPI's e Coleta e disposição adequadas dos resíduos sólidos. Foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação de várias áreas de preservação permanente, delimitadas dentro do empreendimento, sendo considerado satisfatório para sua execução.



Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento, relatório fotográfico, Estudo de critério locacional, sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Aliada IV, gleba do Cotovelo e Cristo Rei para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (268,05 ha) e Criação de bovinos, bubalinos equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (556 ha de pastagens), no município de Brasilândia de Minas/MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Aliada IV, gleba do Cotovelo e Cristo Rei

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterramento em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias
05	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APP's e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.